

## **1º TERMO ADITIVO** **CONTRATO Nº 20/2022/PMSC**

*1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão– SEGOV, e do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEGOV**, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e seu Secretário, o Sr. **Edson Fontes dos Santos**, e a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI EPP**, CNPJ: 09.440.071/0001-80, localizada na Rua Doutor Moacyr Leite, nº 34, Loja 12, Treze de Julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49.020-285, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Joel Dias Freitas Filho**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 20/2022/PMSC.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em **5,60%** (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 2.682,24** (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 50.610,24** (cinquenta mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.04.2023 à 01.04.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE**

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

**CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

**CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, de março de 2023.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito do Município de São Cristóvão  
Contratante

**Edson Fontes dos Santos**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Interveniente

**Joel Dias Freitas Filho**  
LOCADORA VIVA EIRELI EPP  
Contratada